



Atos do Executivo

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020/SEMOSP/SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS - MISTO

ITENS: 20, 22, 24, 25, 26, 27 e 29 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 28 e 30 PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 044/2020/SEMOSP/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3664/2019/SEMOSP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOSP, NOS SERVIÇOS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 29.467.893,28

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16/04/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2020 às 08:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de maio de 2020, às 08:35:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de maio de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de maio de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 13 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 46.680/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2020/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.680/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
ATOS DO LEGISLATIVO	7

modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 252/2020/SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO SETOR 05, QUADRA 33, LOTE 02, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade, Projeto Atividade: 2126 – Manutenção das Atividades do Hospital regional e UTI, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 20130036 - Convênios da União – Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.700.743,91

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 07 de maio de 2020, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 07 de maio de 2020, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 13 de abril de 2020.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 46.680/2019

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2019 beneficiou a Associação Agente Mirim com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 230 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 11 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela

conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa retribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 003/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 008/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1556/2020

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº 009/2019 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade

filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 51 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, e foram previamente deliberados de acordo com a Resolução nº 004/2020 de 09 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015) [...]"

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
ELLIS CRISTINA DEFAVERI - MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1553/2020

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº038/2019 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 51 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, e foram previamente deliberados de acordo com a Resolução nº 004/2020 de 09 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015) [...]"

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a

continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA

PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI - MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1552/2020

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº043/2019 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 51 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, e foram previamente deliberados de acordo com a Resolução nº 004/2020 de 09 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015) [...]”

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem

chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA

PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI - MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1554/2020

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº051/2019 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$3.000,00 (três mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 51 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, e foram previamente deliberados de acordo com a Resolução nº 004/2020 de 09 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá

o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015) [...]”

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI - MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1555/2020

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº059/2019 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$4.133,86,00 (quatro mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 51 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios,

lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, e foram previamente deliberados de acordo com a Resolução nº 004/2020 de 09 de abril de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015) [...]”

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria..

Vilhena-RO, 14 de abril de 2020.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI - MEMBRO
ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL - MEMBRO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os responsáveis abaixo relacionados ou seus representantes legais do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO DE VALORES, devidamente extraído dos Processos Administrativos abaixo informados. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92791173	JANAINA CRISTINA DA COSTA	50-RESTITUIÇÃO	2157/2019
9-92791172	BIANCA AUGUSTA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	50-RESTITUIÇÃO	3215/2019

Vilhena (RO), 14 de abril de 2020.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 039/2020

AUTORIZA A INVESTIDURA DE JOÁS GONÇALVES CIRILO PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1º A investidura de JOÁS GONÇALVES CIRILO, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 400, Código: ASD 405, Classe “C”, Referência Salarial I, a partir de 14 de abril de 2020, lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo Administrativo nº 074-06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de abril de 2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 14 de abril de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 049, DE 7 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES NO MÊS DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do artigo 1º da Portaria nº 045, de 3 de abril de 2020, deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais; e

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 2079, de 27 de março de 2020, que recomenda a adoção de medidas preventivas e proativas em face do sistema financeiro, através do corte de gastos públicos não essenciais, sem prejuízo da necessidade de manutenção da máquina administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores da Câmara de Vereadores no mês de abril de 2020, conforme segue:

Nome	Lotação	Dias de Férias	Início	Retorno
Aveles Allan Jean Rafael do Couto	Controladoria Geral	20	13/04/2020	03/05/2020
Felipe Vieira de Souza	Controladoria Geral	20	13/04/2020	03/05/2020
Leandro José Lang	Controladoria Geral	10	08/04/2020	18/04/2020
Sandra Sheyla da Silva Pereira de Souza	Controladoria Geral	10	08/04/2020	18/04/2020
Anildo Burghausen	Diretoria Administrativa	30	09/04/2020	09/05/2020
Arthur Vinicius Alves Mattos	Diretoria Administrativa	10	08/04/2020	18/04/2020
Giselle Aparecida Monteiro	Diretoria Administrativa	20	08/04/2020	28/04/2020
Ivete dos Santos	Diretoria Administrativa	30	08/04/2020	08/05/2020
João Victor Alves Mattos	Diretoria Administrativa	10	08/04/2020	18/04/2020
Joel Torres Cavalcante	Diretoria Administrativa	20	08/04/2020	28/04/2020
Maria Andréia dos Santos Gutierrez	Diretoria Administrativa	15	08/04/2020	23/04/2020
Robson Santos de Oliveira	Diretoria Administrativa	30	08/04/2020	08/05/2020
Rute Mayara Haverroth	Diretoria Administrativa	30	08/04/2020	08/05/2020
Tatiane Pereira Oliveira	Diretoria Administrativa	15	08/04/2020	23/04/2020
Valdemir Roberto Stanger	Diretoria Administrativa	30	08/04/2020	08/05/2020
Eliete Marques Lima	Diretoria Comunicação	20	08/04/2020	28/04/2020
José Roberto Figueiredo	Diretoria Comunicação	15	08/04/2020	23/04/2020
Mateus Santana de Faria	Diretoria Comunicação	20	08/04/2020	28/04/2020
Nilcemar Dias de Almeida	Diretoria Comunicação	30	08/04/2020	08/05/2020
Haiany Stefany Santos Araújo	Diretoria Financeira	30	08/04/2020	08/05/2020
Valclete Jesus do Nascimento Pereira	Diretoria Jurídica	15	16/04/2020	01/05/2020
Alan Souza da Silva	Gabinete do Vereador Adilson Oliveira	20	08/04/2020	28/04/2020
Beatriz Martins Novaes	Gabinete do Vereador Adilson Oliveira	15	08/04/2020	23/04/2020
Patrick Eduardo Giotto	Gabinete do Vereador Adilson Oliveira	30	08/04/2020	08/05/2020
Abraão Pereira Vilar	Gabinete do Vereador Célio Batista	30	08/04/2020	08/05/2020

Edmilson Cosse Silva	Gabinete do Vereador Célio Batista	30	08/04/2020	08/05/2020
Moacir Cosme da Silva	Gabinete do Vereador Célio Batista	30	08/04/2020	08/05/2020
Daniele Arruda	Gabinete do Vereador França Silva da Rádio	30	08/04/2020	08/05/2020
Enéas Teles dos Santos	Gabinete do Vereador França Silva da Rádio	15	08/04/2020	23/04/2020
Rodrigo Vieira Braz	Gabinete do Vereador França Silva da Rádio	30	08/04/2020	08/05/2020
José Ricardo dos Santos	Gabinete da Vereadora Leninha do Povo	30	13/04/2020	13/05/2020
Silvia Cristina de Oliveira	Gabinete da Vereadora Leninha do Povo	10	08/04/2020	18/04/2020
Anacleia Matos da Silva	Gabinete da Presidência	30	08/04/2020	08/05/2020
Joana Paula Cabral da Silva	Gabinete da Presidência	30	08/04/2020	08/05/2020
José Vindouro de Carvalho	Gabinete da Presidência	30	08/04/2020	08/05/2020
Michele Santos Faquini Martins	Gabinete da Presidência	30	08/04/2020	08/05/2020
Udson de Camargo	Gabinete da Presidência	30	08/04/2020	08/05/2020
Eduardo Campagnolo Hartmann	Gabinete do Vereador Rafael Maziero	30	08/04/2020	08/05/2020
Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins	Gabinete do Vereador Rafael Maziero	30	08/04/2020	08/05/2020
Vinicius Eulalio Dallazem	Gabinete do Vereador Rafael Maziero	30	08/04/2020	08/05/2020
Maycon Douglas Vasques da Rocha	Gabinete do Vereador Samir Ali	15	08/04/2020	23/04/2020
Natanael Moreira de Carvalho	Gabinete do Vereador Suchi	30	08/04/2020	08/05/2020
Graziele dos Santos Carvalho	Gabinete da Vereadora Valdete	30	08/04/2020	08/05/2020
Rosivani de Souza Lopes	Gabinete da Vereadora Valdete	30	08/04/2020	08/05/2020
Vania Aparecida Tinello Costa	Gabinete da Vereadora Valdete	30	08/04/2020	08/05/2020
Anna Laura Gonçalves	Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia	20	13/04/2020	03/05/2020
Rosilda da Silva Oliveira	Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia	30	08/04/2020	08/05/2020
Waldivino de Carvalho	Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia	30	08/04/2020	08/05/2020
Helena Alves Jardim	Núcleo de Licitações	15	13/04/2020	28/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de abril de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**